

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Resolução

Nº 0004/2008

Início da Tramitação

Autor

Mesa da Câmara

Ementa

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores em parcela única no valor de R\$ 983,22 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º. O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 1.474,83 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º. Em quaisquer circunstâncias, serão obedecidas as limitações impostas na Constituição Federal.

Art. 2º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º. Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais e as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução onerarão dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2008.


José Carlos Greco
Presidente


Luiz Condi
Vice-Presidente


Alexandre Garcia
1º Secretário


Sebastião Vitorio Cestari
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2008

DATA: 23/01/2008

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura a Inicia-ser em 1º de Janeiro de 2009 e dá Outras Providências.

RELATOR: Sebastião Vitório Cestari

PARECER N.º 016/2008

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sebastião Vitório Cestari, sendo o Presidente o vereador Osmar Canesin e Membro o vereador Luiz Condi, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Resolução n.º 004/2008** que **Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura a Inicia-ser em 1º de Janeiro de 2009 e dá Outras Providências.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2008.

Vereador OSMAR CANESIN
PRESIDENTE

Vereador SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
RELATOR

Vereador LUIZ CONDI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2008

DATA: 23/01/2008

AUTORIA: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura a Inicia-ser em 1º de Janeiro de 2009 e dá Outras Providências.

RELATOR: Jorge Luiz Carducci

PARECER Nº 016/2008

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jorge Luiz Carducci, sendo o Presidente o vereador Laércio Leardini e Membro o vereador Alexandre Garcia, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Resolução nº 004/2008** que **Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura a Inicia-ser em 1º de Janeiro de 2009 e dá Outras Providências.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2008.

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
PRESIDENTE

Vereador JORGE LUIZ CARDUCCI
RELATOR

Vereador ALEXANDRE GARCIA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 37 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GRECO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores em parcela única no valor de R\$ 983,22 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º. O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 1.474,83 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º. Em quaisquer circunstâncias, serão obedecidas as limitações impostas na Constituição Federal.

Art. 2º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º. Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

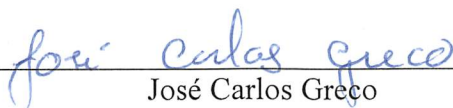
Art. 4º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais e as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução onerarão dotações próprias do Poder Legislativo.

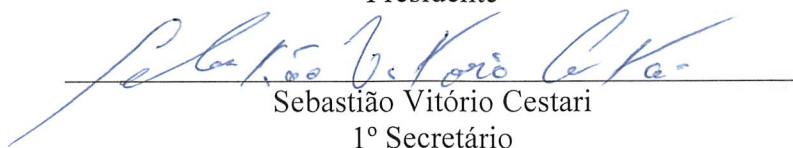
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2008.

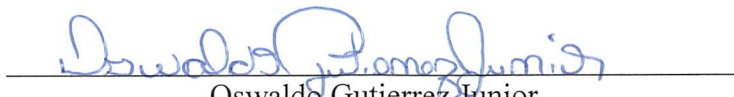


José Carlos Greco
Presidente



Sebastião Vitório Cestari
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data.



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo